



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

LEI Nº 3.713/2022

RETIFICA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.657/2021, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À EMPRESA POCHARSKI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica retificado o Art. 1º, da Lei Municipal nº 3.657/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Doação de Bem Público à Empresa **Pocharski Comércio de Combustíveis Ltda**, inscrita no CNPJ Sob Nº 33.631.877/000-30, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Feliciano Carrinho, nº 370, Bairro Centro, Butiá /RS, uma área de terra com 80,00m² (oitenta metros quadrados), parte de um todo maior de propriedade do município, conforme Matrícula 9.348, localizada na esquina das Ruas José Feliciano Carrinho e Algemiro Vieira de Souza Escoto, neste Município de Butiá.

Parágrafo Único - ...”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 29 de março de 2022.


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 29 de março de 2022.


VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração